



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 31/15

Três Barras do Paraná, 22/03/16.

Senhor Prefeito.

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria, autorização para a adoção de medidas competentes, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Máster placas AWF-6229.

Justificativa: A contratação faz-se necessária para a manutenção do veículo

O custo máximo estimado para a contratação é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), conforme orçamento.

Certo da atenção costumeira subscrevo-me.

Cordialmente,

Jacqueline Pimentel Oenning
Responsável pelo Fundo Municipal De Saúde

ANDERSON VALÉRIO DO NASCIMENTO – ME
CNPJ: 14.408.095/0001-91
ACELINO DE ALMEIDA Nº 108 – CATARATAS –
CASCAVEL – PR - CEP: 85818610
E-MAIL: injedisel.eletronico@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Três Barras do Paraná, 22/03/16.

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWF-6229.

Prezados Senhores.

Conforme solicitação, estamos encaminhando proposta de preços referente Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWF-6229, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

A Proposta aqui apresentada é válida por 30 (trinta) dias, declarando-se a proponente obrigada em todos os termos estipulações, condições e valores da mesma, durante este período.

O proponente declara que aceitará, sem restrições, a decisão que for tomada pela Comissão Permanente de Licitações, relativa ao preço apresentado, e reconhece que não lhe caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso seja rejeitada, anulada a presente licitação.

Anderson Valerio do Nascimento - ME

ANDERSON VALÉRIO DO NASCIMENTO – ME

CNPJ: 14.408.095/0001-91

ACELINO DE ALMEIDA Nº 108 – CATARATAS –

CASCATEL – PR - CEP: 85818610

E-MAIL: injedisel.eletronico@hotmail.com

ANEXO I

Lote Nº	Item nº	Qtde	Un.	Descrição	Preço Unit.	Total Item R\$
1	1	1	PÇ	Kit de reparo da bomba de alta pressão	1.800,00	1.800,00
	2	4	PÇ	Kit de reparo de unidade eletrônica	500,00	2.000,00
	3	4	PÇ	Bico injetor B00433172037	200,00	800,00
	4	1	PÇ	Sensor Rail	680,00	680,00
	5	1	PÇ	Filtro combustível E83KPD140	80,00	80,00
	6	1	PÇ	Filtro ar AB3531	120,00	120,00
	7	1	Ser	Limpeza química tanque de combustível	220,00	220,00
	8	1	Ser	Mão de obra e diagnóstico	450,00	450,00
TOTAL GERAL DO ITEM						6.150,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 2353/15 Três Barras do Paraná, 22/03/16.

PARA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE
 RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO
 RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 31/14, expedido pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame;
3. À indicação de impacto financeiro para fazer face à despesa.

Cordialmente


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ilmo. Sr.
Leomar Antonio Rotta
MD: Responsável pela contabilidade
do Município de Três Barras do Paraná - PR

Prezado Senhor.

Afim de que possamos proceder à abertura do processo licitatório nº 31/2016, Dispensa de Licitação nº 13/ 2016, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWF-6229, consultou a existência de dotações orçamentárias até o limite R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Três Barras do Paraná, 22/03/16.



Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Ilmo. Sr.
Fernando Luiz Manica
MD. Presidente da CPL

Senhora Presidente.

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, a fim de instruir o processo licitatório nº 31/2016, Dispensa de Licitação nº 13/2016, estamos informando que na Lei Orçamentária nº 1.356/2015 e seus anexos, existe dotação orçamentária suficiente para a sua contabilização até o limite R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), conforme abaixo:

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Três Barras do Paraná, 22/03/16.

Leomar Antonio Rotta
Responsável pela Contabilidade.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De posse do processo licitatório nº 31/2016, Dispensa de Licitação nº 13/2016 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWF-6229. E da informação do responsável pela Contabilidade do Município da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor máximo estipulado é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), está dentro dos limites desta municipalidade e compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 22/03/16.



Secretaria Municipal de Finanças
Carmen Brandini Fongaro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Aquisição de Peças Manutenção de Renault Master AWF 6229

Contratado: Anderson Valerio do Nascimento ME

Valor: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da ambulância Renault Master placas AWF 6229.

Do Direito

O objeto contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da ambulância Renault Master placas AWF 6229, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

Do Parecer

A contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da ambulância Renault Master placas AWF 6229, não fere nem extrapola o limite legal estabelecido. No entanto, deve a Comissão de Licitação observar que se torna obrigatório a cotação de preços para estabelecer preço máximo para tal mister.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do contrato a ser efetivado com a Anderson Valerio do Nascimento ME., sob o CNPJ nº 14.408.095/0001-91, eis que não irá ferir dispositivo legal.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR nº 21.238
Assessor Jurídico



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N ° 13/2016

PROCESSO N° 31/2016

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Anderson Valério do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ nº 14.408.095/0001-91, estabelecida no Município de Cascavel - PR, para a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWF-6229, no valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) tendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 22/03/16.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Castanoga
Estado do Paraná

DECRETO n° 020/2016

SÍNTESE: Decreto LITTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Castanoga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO em Atendimento de Sr. Mariluz Teresa Oliveira de Luz e de Sr. Francisco Valério de Souza, ocorrido em 04 de Março de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarado LITTO OFICIAL, por este dia em todo território Municipal de Castanoga, em virtude do falecimento de Sr. Mariluz Teresa Oliveira de Luz e de Sr. Francisco Valério de Souza, permanecendo todos os setores sob o seu comando normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanoga - 22 de Março de 2016.

GERSON ANTONIO KUNJASKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Castanoga
Estado do Paraná

DECRETO n° 022/2016

SÍNTESE: Decreto Petição de Acesso Administrativo, Fatores de Serva-Para-Sana.

O Prefeito Municipal de Castanoga, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo administrativo, no dia 24 de Março de 2016, em virtude do Fatores de Serva-Para-Sana da data de 21 de Março de 2016, mantendo-se o andamento dos serviços essenciais de saúde, coleta de lixo e vigilância sanitária, conforme anexa de cada Serviço.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanoga, 22 de Março de 2016.

GERSON ANTONIO KUNJASKI
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Castanoga
Estado do Paraná

DECRETO n° 023/2016

SÍNTESE: Nominia Servidor que Mentora.

O Prefeito do Município de Castanoga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de Sr. Saravento Maravilha Karavicki, portador de CPF: 116.666.888-87 e RG: 4.187.765-0, para ocupar o cargo de **Coordenador de Planejamento**, com gratificação na ordem de 34%, do quadro de Provedor em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 01/03/2016.

Art. 3º - Publicar-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanoga, 21 de Março de 2016.

GERSON ANTONIO KUNJASKI
Prefeito Municipal

**- CMDCA -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Três Barras do Paraná**

Síntese: Aprovar e deliberar sobre os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

RESOLUÇÃO: 001/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 22/03/2016, Ata n° 110/2016.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná se posiciona a favor, aprovando e deliberando os Relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual - TCE, Instruções n° 036/2009 e 096/2014.

Art. 2º - Os relatórios aprovados, apresentaram dados de ações que foram executadas às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pelas Secretarias de Educação, Cultura, Esporte, Ação Social e do Conselho Tutelar, durante o período: 1º Bimestre; janeiro e fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

Kella Bernadete de Campo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI N° 1414/16
Data 22/03/16

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar termo de convênio de Estágio com a Universidade Federal da Fronteira Sul, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio de estágio, com a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.789/0001-00, com sede na cidade de Chapecó SC à Av. Getúlio Vargas nº 600N, Bairro Centro, edifício Engenheiros 2º andar, representada pelo(a) representante legal regularmente matriculado(a) com frequência efetiva nos cursos de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, para desenvolver atividades práticas à sua área de formação.

Art. 2º - Fica como obrigação do Município:

- tomar conhecimento do projeto institucional da UFFS e dos perfis dos cursos de graduação de sua área de atuação profissional;
- preparar e contribuir com a formação teórico-prática dos acadêmicos através da concessão de estágios em seu campo de atuação profissional, social ou cultural;
- Fornecer a documentação para o cumprimento das formalidades e das exigências legais (cópia do CNPJ; cópia do ato de nomeação do representante legal/e ou contrato social e última alteração; quadro geral do número de empregados, comprovado por meio do Cadastro geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho e Emprego; outros);
- informar à UFFS as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas por sua instituição;
- solicitar estágios, indicando o curso, a área de conhecimento e/ou a natureza da formação requerida;
- indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento dos estágios requeridos para orientar e supervisionar os estagiários junto a UCE (Unidade Concedente de Estágio), nos termos e limites previstos em Lei;
- Proceder a seleção de estagiários a partir dos candidatos encaminhados pela UFFS com base nos critérios informados pela CONDECENTE, obedecendo ao previsto no § 5º do Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, referente à inclusão de pessoas portadoras de deficiência;
- celebrar, na qualidade de CONDECENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UFFS e o ESTAGIÁRIO;
- definir, junto com o ESTAGIÁRIO e a UFFS, um Plano de Atividades de Estágio;
- permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- ofertar instalações que proporcionem ao ESTAGIÁRIO oportunidades para desenvolver atividades de aprendizagem acadêmica, profissional e/ou sócio-cultural;
- ao final do período de estágio, remeter ao Setor de Estágio do Campus (SEC) relatório das atividades desenvolvidas, incluindo o controle de frequência e avaliação do desempenho;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- enviar à UFFS, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 3º - Fica como obrigação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS:

- publicizar o projeto institucional e os perfis de seus cursos de graduação para celebração de convênios de estágio;
- avaliar as condições das instalações físicas, a natureza das atividades desenvolvidas pela CONDECENTE e o cumprimento dos requisitos de supervisão previstos na legislação;
- divulgar as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas pela CONDECENTE;
- encaminhar estagiários com perfis que preencham os requisitos informados pela CONDECENTE;
- coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- indicar professor orientador vinculado à área e temática de desenvolvimento das atividades de estágio, que será responsável pelo planejamento, acompanhamento e avaliação das ações do estagiário;
- celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO, ou com seu representante ou assistente legal nos casos em que for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONDECENTE;
- definir, junto com o ESTAGIÁRIO e a CONDECENTE, um Plano de Atividades de Estágio;
- avaliar a natureza das atividades a serem desenvolvidas e assegurar sua adequação ao Projeto Pedagógico do Curso do acadêmico, à etapa e modalidade de sua formação, à carga horária semestral e ao calendário acadêmico;
- comunicar à CONDECENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso de formação;
- acompanhar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos junto a CONDECENTE e zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso celebrado entre as partes e das atividades definidas no Plano de Trabalho;
- promover a mediação entre a CONDECENTE e o ESTAGIÁRIO para resolver as dificuldades vinculadas ao desenvolvimento do Plano de Atividades de Estágio;
- exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus educandos;
- comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016
PROCESSO N° 28/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, torna público o AVISO DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO de licitação do Pregão Presencial N° 11/2016, o qual tem como objetivo à aquisição de material, equipamentos e prestação de serviços para a manutenção da Casa Lar Nossa Senhora de Fátima conforme plano de aplicação do Programa Crescer em Família, convênio n° 287/2014, nos termos do Art. 4º da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, justificando que tal procedimento ocorreu por motivo de alteração do Plano de aplicação do Convênio N° 287/2014, conforme Ofício N° 30/2016 expedido pelo Responsável do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Três Barras do Paraná, 23 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 13/2016
PROCESSO N° 31/2016

Dispense a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, a favor da empresa Anderson Valério do Nascimento - ME, inscrita no CNPJ nº 14.408.095/0001-91, estabelecida no Município de Cascavel - PR, para a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para a manutenção da ambulância Renault Master placas AWP-6239, no valor global de R\$ 4.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais) tendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 22/03/16.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 52/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO
Devido à reprogramação fiscal acrescentado no valor global do contrato R\$ 115.425,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE FORNECIMENTO E CONTRATO
O presente contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Eco Parana Comercio de Medicamentos Ltda

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S
Três Barras do Paraná - PR

Síntese: Aprovar a Prestação de Contas referente ao ano de 2015 da Entidade Escola de Educação Especial Zilda Neumann Arns, bem como, aprovar o Plano de Ação para o ano de 2016, referente ao co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO: 002/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 512/2011.

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22/03/2016, Ata n° 123/2016;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posiciona a favor, aprovando a Prestação de Contas referente ao ano de 2015 da Entidade Escola de Educação Especial Zilda Neumann Arns, bem como, aprova o Plano de Ação para o ano de 2016, referente ao co-financiamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

Eliza Bortolanza Theisen
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S
Três Barras do Paraná - PR

Síntese: Aprovar o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná ao cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - PPAS III.

RESOLUÇÃO: 003/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 22 de março de 2016, Ata n° 123/2016;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posiciona a favor, aprovando na sua íntegra o Plano de Ação do Município de Três Barras do Paraná ao cofinanciamento Estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - PPAS III.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

Eliza Bortolanza Theisen
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI N° 1418/16
Data 22/03/16

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para o Laticínios Silvestre Ltda., para a realização de uma festa junina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para o Laticínios Silvestre Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.341.357/0001-57, para a realização de uma festa junina aos seus colaboradores a ser realizada no dia 25 de junho de 2016.

Art. 2º - Em virtude da organização do evento o local será disponibilizado a partir da data de 24 de junho de 2016.

Art. 3º - A entidade é responsável pela cobrança de valor algum, sendo que as despesas advindas do evento serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º - A empresa beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável pela limpeza do local bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI N° 1418/16
Data 22/03/16

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para o Laticínios Silvestre Ltda., para a realização de uma festa junina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para o Laticínios Silvestre Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.341.357/0001-57, para a realização de uma festa junina aos seus colaboradores a ser realizada no dia 25 de junho de 2016.

Art. 2º - Em virtude da organização do evento o local será disponibilizado a partir da data de 24 de junho de 2016.

Art. 3º - A entidade é responsável pela cobrança de valor algum, sendo que as despesas advindas do evento serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º - A empresa beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável pela limpeza do local bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FELIJO

RESOLUÇÃO N° 001, de 15 de março de 2016, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR, relativos ao exercício de 2015, e prescreve as providências que enuncia.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em reunião ordinária realizada em 15 de março de 2016, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 54/97;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/02/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, referentes ao ano de 2015.

Três Barras do Paraná - PR, 15 de março de 2016.

Jacqueline Pimentel Cennig
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDÓI
GRUPO SINDICATISTA

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fiel presente edital faz saber que no dia 06 de maio de 2016, no período de 9:30 horas às 18:00 horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDÓI, sito na Rua Eugênio Bayer, nº11, Bairro Santa Clara CandóI-PR, será realizada eleição para composição da diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos ao Conselho da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Estado do Paraná, e que esta feita nesse Entidade, bem como suplentes, ficamos aberto o prazo de 20 (vinte) dias contados para registro de chapas que correrá a contar da publicação do aviso resumido desta edital, nos termos do artigo 72 do Estatuto dessa Entidade, o requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigida a Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos da chapa, no escritório da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CandóI, sito a Rua Eugênio Bayer, nº11, Bairro Santa Clara CandóI-PR, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação a fornecimento do correspondente isco. A impugnação de candidato, deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido qualquer um segunda convocação, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará a Assembleia Geral que deliberará a validade da administração a partir do término do mandato dos membros em exercício e elegerá uma Junta Diretiva Provisória e um Conselho Fiscal para o Sindicato, realizando-se nova eleição dentro do prazo de 5 (seis) meses, conforme no artigo 101 do estatuto. Em caso de empate entre as chapas mais votadas realizar-se-á nova eleição no 5º dia do mês de maio de 2016, limitada a eleição às chapas em questão. O presente Edital encontra-se afixado, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de CandóI, Cmsol CandóI, Cartório de Registro Civil de CandóI e Prefeitura Municipal de CandóI e Câmara Municipal de Vereadores de CandóI.

CandóI-PR, 23 de Março de 2016.

Josavinda da Cruz Ferreira
PRESIDENTE